

A

Prefeitura Municipal de Manaus
Comissão Municipal de Licitação
Ref: Pregão Eletrônico 099/2021
PROCESSO N. 2021/16330/20696/00033

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico 099/2021
PROCESSO N. 2021/16330/20696/00033

EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.312.579/00001-16, localizada na Av. TEFÉ nº 2626 bairro Raiz, CEP 69.068-000, Manaus-AM neste ato representada por seu representante legal sr. ODILIO GALVÃO PIKANÇO, CPF nº 100.083.732-72, vem, perante Vossa Senhoria, com o devido acato e respeito, apresentar **RECURSO** contra o Proponente 11 - CONSTRUTORA PHX LTDA pelo mesmo não ter atendido o Edital por inteiro no que se refere o Item 7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA sub Item 7.2.4.2

O caso em tela versa sobre processo licitatório sob as regras do Edital de Pregão Eletrônico em destaque, cujo objeto é a contratação para eventual fornecimento de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus,

Em regular tramitação foi realizada a última sessão do certame através do sistema compras.manaus, no dia 17/06/2021, no qual foram divulgadas as empresas consideradas com melhor proposta e requeridos os documentos de habilitação.

Após análise dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora por haver oferecido o menor preço para os itens 02, 03, 05, 06 e 07 o Proponente 11 CONSTRUTORA PHX LTDA (ME / EPP).

A Empresa em questão deixou de apresentar a documentação solicitada no Item 7.2.4 como segue:

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, conforme modelo do Anexo I deste Edital

Sabe-se que o interesse da Administração Pública é zelar pelos princípios constitucionais, em especial, o que determina a supremacia do interesse público sobre o particular, bem como a obediência ao princípio específico da seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PHX LTDA (ME / EPP) . não é considerada a mais vantajosa, já que não apresentou umas das principais documentos que é o **Atestado de Capacidade Técnica** , que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos já que o mesmo apresentou Atestados de construções Civis, Manutenção e instalação de equipamentos mais não de **VENDA DE AR CONDICIONADOS** na quantidade como pede o item:

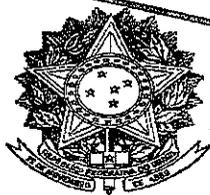
7.2.4.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

Como não foi apresentado ATESTADOS DE VENDAS DE AR CONDICIONADOS pedimos que seja aplicado o Item:

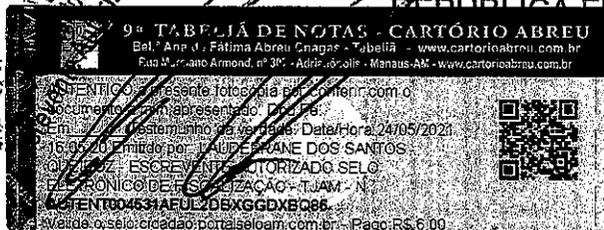


m

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Belém, nº 307, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante **EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** sociedade empresária limitada, sediada nesta Capital, na Avenida Tefe, nº 2626, bairro Raiz, inscrita no **CNPJ sob nº 03.312.579/0001-16**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE nº 13200371062, e sua 18ª alteração do contrato social registrada na referida Junta Comercial sob nº 20150593015, em 02/12/2015, neste ato representada por sua sócia: **VERA LUCIA PEIXOTO GONÇALVES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 29/01/1966, filha de Varlindo Manoel Goncalves e Arlene Peixoto Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 0593619-5, expedida pela SSP/AM em 08/05/2007, inscrita no **CPF/MF sob nº 192.934.702-25**, residente e domiciliada na Rua Frederico Baird, nº 975, Condomínio Residencial Marina Rio Bello, Casa 105, bairro Ponta Negra, Manaus/AM, com endereço eletrônico vera@importadoraextra.com.br. A outorgante foi reconhecida como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **ODILIO GALVAO PICANCO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01624920036, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no **CPF/MF sob nº 100.083.732-72**, residente e domiciliado na Rua E - 18, nº 19, Conjunto Promorar, bairro Alvorada II, Manaus/AM; a quem confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante junto as repartições públicas federal, estadual municipal e autarquias públicas, privada e paraestatais, entidades, para promover a participação da outorgante em **CONCORRÊNCIA, CARTA CONVITE, PREGÕES, LICITAÇÕES PÚBLICAS E PREGÕES, E PREGÕES ELETRÔNICOS**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, apresentar novas propostas, e dar lances verbais, podendo ainda requerer, transigir, desistir, receber



e dar quitação, confessar, firmar compromissos, promover, recorrer, passar recibos, apresentar e desentranhar documentos, assinar documentos necessários, assinar contratos administrativos nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal 8.666/1993, cumprir exigências, fazer declarações e justificações, e, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **sendo vedado o substabelecimento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano. A qualificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Assim o disse, e me pediu lhe lavrasse a presente, que foi lida, acha em tudo conforme, aceita, ratifica e assina. Eu (ass) Pedro Vitor Bezerra Martins, Auxiliar de Cartório, a digitei. Eu (ass) Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, (ass) THAIS CAMARGO ALONSO OLIVEIRA, TABELIÃ SUBSTITUTA, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 48,02 + FUNETJ R\$ 4,81 + FUNDPAM R\$ 2,41 + COMPUTAÇÃO R\$ 0,00 + SELO R\$ 1,90 + FUNDPGE R\$ 1,44 + ISS R\$ 2,41 = FARPAM R\$ 2,41 = Total R\$ 63,40. Valido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de VERA LUCIA PEIXOTO GONÇALVES. Eu Lauderrane dos Santos Queiroz, Escrevente Autorizado, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

9º TABELIONATO DE NOTAS
Lauderrane dos Santos Queiroz
Escrevente Autorizado

Lauderrane dos Santos Queiroz
Escrevente Autorizado

9º TABELIONATO DE NOTAS
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
NEN004531GCMIII1BOGPLQXI58,
do ato: R\$ 63,40. Consulte o selo em
<http://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code



TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Sel. Ara de Fátima Abreu - Chapão - Tabalã - www.cartorioabreu.com.br
R. Aarciano Armond, nº 217 - A. Itapopolis - Manaus - AM - www.cartorioabreu.com.br

AUTENTICADO POR: LAUDERRANE DOS SANTOS QUEIROZ, ESCRIVENTE AUTORIZADO SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N. AUTENTID04631A2E1422561N01051
Válido o selo: cidadao.portalseloam.com.br - Preço: R\$ 6,00

8